

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: gjdyy0yb <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 04/11/2015 Indicação nº 1891/2015 Protocolo nº 5901/2015
<b>Autor:</b> Dep. Saturnino Masson	

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, “JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES”, EXTENSIVO AO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, DA NECESSIDADE URGENTE DE MELHORIA NA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA SERRA DO PARECIS, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-358, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT AO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.**

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador de Estado, “José Pedro Taques”, com cópia para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, da necessidade urgente de melhoria na sinalização vertical e horizontal da Serra do Parecis, localizada na MT-358, que liga o município de Tangará da Serra-MT ao município de Campo Novo do Parecis-MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Novembro de 2015

**Saturnino Masson**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro garante aos cidadãos o direito de um trânsito seguro e, ao mesmo tempo, indica a responsabilidade dos órgãos e entidades estatais pelos danos que, por ventura, os cidadãos sofrerem em razão do desrespeito desse direito:

Art. 1º .....

**§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.**

**§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.**

É fato notório que os acidentes de trânsito são responsáveis por milhares de mortes e mutilações de pessoas em todo o país. Dentre muitos fatores destacam-se as péssimas qualidades das estradas e **a falta de sinalização**.

A nossa propositura, neste momento, se trata exatamente do direito à segurança e de defesa à vida. Mais especificamente o tráfego de veículos, motocicletas e pedestres na Rodovia MT-358.

A MT-358 é uma das principais Rodovias do Estado de Mato Grosso, pois faz a ligação entre a região Noroeste do Estado e Cuiabá, capital mato-grossense, além de ser um corredor vital para escoação da produção agrícola, pecuária, madeireira e ainda de pequenos produtores. Por isso, esta Rodovia tem um trânsito bem diversificado, como: veículos de passeio, caminhões, bitrens e motocicletas. Neste período, tendo em vista o início do plantio, o aumento de tráfego de veículos transportando insumos como fertilizantes, adubos e maquinários é bastante significativo. Aliás, é preciso destacar que esta Rodovia possui um trânsito de 24 horas.

Apesar da relevante importância da MT-358, percebemos que o número de acidentes é elevado e preocupante. Toda semana vemos ou ouvimos notícias de acidentes na Serra do Parecis. É preciso que tomemos providência para diminuir os números de acidentes e aumentar a segurança para os usuários.

A sinalização vertical e horizontal é precária prejudicando sensivelmente o tráfego e dificultando as ações dos motoristas, ciclistas e pedestres.

Portanto, solicitamos que o Governo do Estado de Mato Grosso olhe com carinho e atenção especial para este trecho da Rodovia MT-358, mas especificamente a Serra do Parecis, e, conseqüentemente, para os milhares de cidadãos que moram em torno e fazem uso da mesma.

Assim, ante a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governador do Estado de Mato Grosso e do Secretário de Estado de Infra-estrutura e Logística, no sentido de vê-lo concretizado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Novembro de 2015

**Saturnino Masson**  
Deputado Estadual